



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

EDITAL Nº 005/2019 DE PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Uruguaiana nº 118, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-10/005/11567/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, Portaria DETRO/PRES nº 1465/2019, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, ou licitacao@detro.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: **licitacao@detro.rj.gov.br**.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118 7º andar no protocolo, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail www.compras.rj.gov.br de 10:00 até 16:00h.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO/RJ, mediante consultas on-line de verificação das condições de Registro da Frota Estadual e seus condutores e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de acordo com o Termo de Referência (anexo I).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	09	2019	08:00
Limite acolhimento das propostas	23	09	2019	09:00
Data de abertura das propostas	23	09	2019	09:30
Data da realização do Pregão	23	09	2019	10:00
Processo nº	E-10/005/11567/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/09/2019			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 005/2019			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039-81

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo DETRO/RJ é R\$ 4.700.990,40 (quatro milhões, setecentos mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) Ente, Autarquia ou Fundação, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.866/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da lei nº 8.666/93);

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo __, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro –RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração na forma do Anexo 8– Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da lei 8.666/93);

a.2) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

12.5.2 Comprovação de Capacitação Técnica da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado (os) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (as) jurídica (as) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes de compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

- I- Serviços de fornecimento de solução tecnológica de computação móvel para apoio as atividades de fiscalização, vistoria e suporte dos serviços de transportes rodoviários de passageiros e/ou cargas;

12.5.3 Comprovar que a solução tecnológica proposta, pertinente ao sistema informatizado que compões o talonário Eletrônico de Infrações de Transito, foi homologado em nome da licitante, por empresa certificadora credenciada pelo DENATRAN, conforme exigência legal constante da Portaria nº 1.279/2010;

12.5.4 Declaração com indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica;

12.6 Vistoria Técnica

12.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar Vistoria Técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, com agendamento a ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883.4369.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

12.7 Prova De Conceito

12.7.1. Será exigida do primeiro colocado, para fins de aceitação de sua proposta de preços no processo licitatório, a realização de Prova de Conceito, a ser concluída até as 18 (dezoito) horas do 7º (sétimo) dia útil, a contar da data da convocação, na qual deverá apresentar um **Servidor de Aplicações e de Banco de Dados, In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco**, às suas expensas, de uma amostra dos sistemas que constam no presente documento ou seja: Talonário Eletrônico de Trânsito, competência concedida pelo DETRAN e Talonário Eletrônico de Trânsito, competência de Transportes concedido pelo DETRO, que deverão ser executados em 2 (dois) Tablets e uma impressora, conforme condições descritas abaixo.

12.7.2. A Prova de Conceito visa comprovar o funcionamento básico dos aplicativos descritos no subitem 12.7.1, tanto no modo “*on line*” quanto “*off line*” e ainda o funcionamento do aplicativo com reconhecimento ótico de caracteres para identificação de placas de veículo, bem como a integração entre os referidos aplicativos.

12.7.3. A Prova de Conceito será analisada e julgada por representantes da Comissão de Licitação e da Informática do órgão licitante, que emitirá laudo aprovando ou rejeitando a Solução Tecnológica apresentada.

12.7.4. A Prova de Conceito será monitorada pela Comissão de Licitação do órgão licitante a fim de garantir que a desempenho da Solução Tecnológica seja adequada às necessidades do DETRO/RJ.

12.7.5. A licitante deverá apresentar um Servidor de Aplicações e de Banco de Dados In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco, contendo os seguintes sistemas e respectivas rotinas:

I – Tablet nº 1: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN;

II – Tablet nº 2: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito com Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO;

III – Efetuar a lavratura de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações;

IV – Gerar a impressão de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações.

12.7.6. A Prova de Conceito será realizada obedecida à seguinte sequência:

I – Preparar 2 (dois) equipamentos e etiquetá-los como Tablet nº 1 e Tablet nº 2;

II – Logar os 2 (dois) equipamentos Tablets e verificar a tentativa de senha inválida;

III – Verificar se no Tablet nº 1 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual e o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

IV – Verificar se no Tablet nº 2 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual de Transportes com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO/RJ;

V – Efetuar a lavratura de 20 (vinte) Autos de Infrações de Trânsito sendo 10 (dez) Autos de Competência Estadual utilizando o Tablet nº 1 e 10 (dez) Autos de Competência Estadual de Transportes utilizando o Tablet nº 2;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

VI – Verificar no servidor de banco de dados se os 20 (vinte) Autos de Infrações – AI's foram inseridos;

VII – Conferir se as numerações dos Autos lavrados correspondem aos Talões recebidos e se a sequência numérica confere com a sequência cronológica;

VIII – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*off line*”;

IX – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

X – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

XI – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;

XII – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*off line*”;

XIII – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO;

XIV – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

XV – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;

XVI – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*on line*”;

XVII – Verificar se os 5 (cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

XVIII – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*on line*”;

XIX – Verificar se os 5(cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

XX – Efetuar a partir da tela de consulta, a impressão de 3 (três) AI's de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e 3 (três) de Competência Estadual concedido pelo DETRORJ, lavrados anteriormente;

XXI – Verificar se existe Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO/RJ.

12.7.7. A licitante será inabilitada caso seja reprovada na Prova de Conceito, devendo ser notificada para ciência do laudo.

12.7.8. A inabilitação da licitante na forma prevista no subitem 10.6 acarretará o consequente chamamento da segunda colocada, adotando-se o mesmo procedimento em relação à Prova de Conceito.

12.7.9. No ato de realização da Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar equipamentos, softwares e toda a documentação técnica da Solução Tecnológica desenvolvida e ofertada, como também os respectivos manuais.

12.8 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

12.8.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.9 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. COOPERATIVAS DE TRABALHO

13.1 Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho:

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@detro.rj.gov.br ou no protocolo do DETRO/RJ, Rua Uruguaiana nº 118 7º andar das 10:00 as 16:00h observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo __, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

15.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO, sito à Rua Uruguaiana, 118, 10º andar – Centro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

16.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7 O pagamento será realizado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado.

16.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

16.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

16.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

16.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

16.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão do seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multas previstas no edital e no contrato.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, na alínea b do item 16.2 e no item 17.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.14 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da lei 10.520/02).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Logística e Patrimônio – SUBLOP DA Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo ____), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DETRO/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta de Preço
Anexo 3	Modelo de Declaração de Elaboração Independente De Proposta
Anexo 4	Minuta de Contrato
Anexo 5	Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93
Anexo 6	Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 33.925, DE 18.09.2003
Anexo 7	Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, Da Lei Nº 11.488, de 2007.
Anexo 8	Modelo de Declaração de inexistência de penalidade



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO/RJ, mediante consultas on-line de verificação das condições de Registro da Frota Estadual e seus condutores e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Solução Tecnológica de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro.	UM	130	Serviço

1.2 A solução tecnológica a ser adquirida, objeto do presente Termo de Referência, constará de:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO & QUANTIDADES							
	TABLET	ID	SOFTWARE TALONÁRIO ELETRÔNICO	ID	IMPRESSORAS		SERVIDOR	ID
					TÉRMICA	ID		
DETRO/RJ FISCALIZAÇÃO	130		130		110		02	
TOTAL	130		130		110		02	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo o que preconiza as normas legais, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, vem empreendendo diversas ações na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas,

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

que contribuem para a melhoria dos seus serviços e resultam em um serviço público mais eficiente.

2.2. Assim, o DETRO/RJ, por intermédio da Diretoria Técnica-Operacional, busca novas soluções e recursos tecnológicos e promove a modernização de seu parque, que tendem a suprir a demanda desses serviços, consolidando essa prestação de forma a atender os seus anseios e os de toda a sociedade.

2.3. É imperioso assentar que, os serviços objeto deste Termo de Referência são essenciais as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro e devem ser contratados nos termos descritos, sob pena de promover graves prejuízos e comprometer as referidas atividades finalísticas do órgão.

2.4. Na oportunidade, a contratação trará o benefício de melhorar a relação técnica e administrativa existente entre esta Autarquia e os órgãos de segurança e de trânsito do estado, especificamente, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. ESTRUTURA FUNCIONAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1.1. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de Solução Tecnológica de Computação Móvel, que contemple todas as rotinas descritas, a locação dos equipamentos e os aplicativos e programas embarcados, o fornecimento de insumos, bem como, seus serviços acessórios de internet, de suporte e manutenção preventiva e corretiva, devidamente especificados neste Termo de Referência.

3.1.2. Regras de Acesso:

3.1.2.1. A solução deverá contemplar, quando do acesso aos aplicativos por servidor e/ou pessoal autorizado, a proteção dos dados residentes, com acesso exclusivo mediante identificação por senha armazenada e criptografada, com tamanho mínimo de 6

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

(seis) caracteres e mantida a qualquer tempo, provida de parametrização com validade máxima de 30 (trinta) dias, regulada automaticamente pelo próprio sistema e limitando ao acesso de 3 (três) tentativas consecutivas para sua autenticação.

3.2. EQUIPAMENTOS

3.2.1. Computador de mão do tipo Tablet PC:

I – Descritos como Equipamentos de Campo, georeferenciados, para utilização em todo o Estado do Rio de Janeiro, com recursos de comunicação de dados, em tempo real, com o Equipamento Servidor de Aplicação/Comunicação residente no Data Center do DETRO/RJ, situado no Edifício-sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, sendo dotado ainda da capacidade adequada de armazenamento para o perfeito funcionamento nas áreas sem cobertura das Operadoras de Telecomunicações ou que haja restrições à transmissão;

II – Deverão ser configurados somente para a utilização dos Aplicativos Corporativos embarcados, impedindo os acessos indevidos ao Sistema Operacional, Configurações, Bancos de Dados e outros aplicativos nativos não autorizados;

3.2.2. Impressora de termo transferência:

I – Sem fio, compatível com o Computador de mão do tipo Tablet PC, utilizado na solução, para a emissão imediata do Auto de Infração lavrado pelo Agente da Autoridade e entregue ao infrator. Deverá ter recursos de utilização simultânea por vários Agentes de Fiscalização da Autoridade.

3.2.3. Servidor:

I – Computadores para a residência das Aplicações/Banco de Dados, Comunicação instalados no Data Center do DETRO/RJ, situado no edifício sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, com disponibilidade de 24 x 7 x 365, portando recursos de manutenção remota, conectividade com os Sistemas Corporativos existentes e subordinado às regras de Segurança da Informação vigentes na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Autarquia.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

3.3. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMBARCADAS:

3.3.1. Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Transporte:

I – Embarcado nos Equipamentos de Campo para a lavratura dos Autos de Infração de Transporte cometidos pelos Concessionários, Permissionários ou Autorizados pelo DETRO/RJ no exercício da prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros e/ou carga, sendo acessado somente por pessoal previamente cadastrado e habilitado orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Regimento Interno e Legislação Estadual vigente podendo dispor de informações complementares que deverão ser sempre validadas e confirmadas pelos Agentes da Autoridade durante a lavratura da Infração;

II – Os registros das infrações serão armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação. A numeração automática de controle e unicidade dos Autos gerados será aplicada sem a possibilidade de intervenção externa manual ou automática.

3.3.1.1. Regras de Negócio:

I – Os procedimentos de autuação poderão ser inicializados com o fornecimento da placa, chassi do veículo abordado, registro DETRO/RJ ou operador da linha;

a. Quando a inicialização da autuação for pelo número de registro do DETRO/RJ, deverá ser possível informar o número do registro do transporte regular ou número do registro do transporte complementar;

II – Na lavratura dos Autos de Infração impostos aos veículos não cadastrados no DETRO/RJ, de outra Unidade da Federação ou quando na modalidade de processamento *offline* pelo Equipamento de Campo utilizado não haverá restrições para a inserção dos dados de identificação veicular e enquadramento da penalidade;

III – Será permitido ao Agente da Autoridade a consulta as infrações lavradas sob sua chancela bem como o acesso a função de anulação de suas próprias infrações, sempre na data

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

corrente, devendo ser mandatário para a conclusão do procedimento a inserção da(s) a justificativa(s) para este evento;

a. As opções de pesquisas das infrações disponíveis no equipamento tablet deverão ser facilitadas por diversos argumentos: por alínea, por palavra chave na descrição da infração ou pelo código da infração;

IV – O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática sem a confirmação dos dados pelo Agente da Autoridade sendo que após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo quando ficará disponibilizada novamente a função de lavratura de um novo Auto de Infração;

a. O sistema deverá após a identificação do veículo constante no sistema Detro, ao chegar na opção de preenchimento do motorista exibir os motoristas cadastrados no veículo, afim de facilitar as tarefas de fiscalização;

b. O sistema deverá sugerir ao fiscal fazer a fotografia do veículo e inclui-la no auto de infração sendo gravada no banco de dados do Detro, para facilitar julgamento na CPJR.

V – Um mesmo Agente da Autoridade não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;

VI – Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

VII – As tabelas internas, embarcadas nos Equipamentos de Campo, contendo os dados mínimos sobre os veículos da Frota Estadual e Licenciados pelo DETRO/RJ (Placa, Município, Marca/Modelo, Chassi, Cor, Tipo, Espécie, Categoria, Registro DETRO, Operador da Linha, Licenciamento, Vistorias), servirão também como plano de contingência

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

no caso de operações realizadas em locais onde o sistema esteja operando de forma *offline*, contudo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos;

VIII – As Resoluções do CONTRAN e as Portarias do DENATRAN contemplam e delimitam as funcionalidades para a multagem por aparelhos eletrônicos especificamente, neste caso, pelo uso dos Talonários Eletrônicos. Referendando o § 1º, do Art. 2º da Portaria nº 141, de 01/03/2010, não existem impedimentos para coexistirem aplicativos no mesmo equipamento de computação móvel utilizados para a lavratura dos Autos de Infração de Trânsito desde que operem de forma independente e desassociada;

IX – A regência do aplicativo é delimitada pela Lei Estadual nº 4.291/2004 e parte final do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações.

X – OCR – módulo para identificação da placa do veículo via OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres, facilitando o preenchimento do AI – Auto de Infração, evitando possíveis erros.

XI – O aplicativo deverá também possuir módulo para acesso pertinente as atividades de fiscalização de fretamento. Atualmente as guias para autorização de fretamento eventual e turístico são emitidas pelos próprios transportadores e são pagas no banco. A fiscalização deverá possuir atalho no aplicativo de transporte para fiscalizar: empresa de fretamento, origem e destino do serviço e quantidade de passageiros.

NOTA: Com exceção do atributo REGISTRO DETRO (RJ 999-9999 (CHAR 09) / código de identificação do veículo incorporado no DETRO/RJ) e do OPERADOR DA LINHA (CHAR 03) o Auto de Infração de Transporte acompanha a sistemática de lavratura do Auto de Infração de Trânsito diferenciando-se pelo uso de Tabela de Infrações próprias constantes da legislação citada anteriormente.

3.3.2. Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Trânsito:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

I – Aplicativo destinado ao cumprimento das normas estipuladas pelas **Portarias do DENATRAN nº 141 e 1.279 de 2010**, sendo embarcados nos Tablets PC responsáveis pelo registro e impressão dos Autos de Infração de Trânsito, devendo permitir o acesso em tempo real à **Base de Dados do DETRAN–RJ** ou de maneira autônoma às Bases de Dados internas;

II – O acesso ao aplicativo deverá ser sempre por pessoal previamente cadastrado e habilitado, orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Código de Trânsito;

III – Os registros das Infrações deverão ser armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação e o sincronismo com a Política de Segurança da informação existente na Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação do **DETRAN – RJ**, que é a Autoridade de Trânsito Estadual e gestora de todas as Infrações de Trânsito cuja competência dada pelo CTB;

IV – O descarregamento das Infrações de Trânsito será direcionado primeiramente para os Servidores do **DETRO/RJ** que direcionará a remessa ao **DETRAN-RJ** por intermédio de aplicativo **WEBSERVICE** em comunicação com o **Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR** existente no **DETRAN-RJ**;

V – A numeração do Auto de Infração deverá ser automática, sem que haja qualquer tipo de interferência externa, delimitada por competência, Estadual ou Municipal, de acordo com o Agente Autuador, deverá ser sequencial e estabelecida previamente pela Autoridade de Trânsito seguindo a legislação vigente. A numeração poderá estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir que seja feito o registro quando o Tablet PC encontrar-se operando no modo *offline*;

VI – Deverão existir mecanismos internos de críticas às inserções dos dados para que sejam bloqueados os códigos de infração inadequados à espécie do veículo como exemplificado a seguir:

- a) Código 518-5 (deixar o condutor de usar o cinto) para Motocicletas;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

b) Código 703-0/1 (conduzir motocicleta, moneta ciclomotor) para automóvel.

3.3.2.1. Regras de Negócio:

I – O Agente de posse do Equipamento de Campo poderá inicializar o seu uso, através do fornecimento de uma placa ou chassi do veículo abordado. Na lavratura do Auto de Infração de Trânsito imposta a veículos pertencentes à outra Unidade da Federação não haverá nenhum tipo de restrição para a inserção dos dados de identificação veicular;

II – O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática e após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo para que um novo possa ser lavrado;

III – Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;

IV – Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

V – As tabelas internas, para os procedimentos de contingência, existentes nos Equipamentos de Campo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos;

VI – **OCR** – módulo para identificação da placa do veículo via OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres, facilitando o preenchimento do AI – Auto de Infração, evitando possíveis erros.

3.3.3. Programa de Identificação de Restrições Veiculares:

I – A ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela consulta a uma Base de Dados de restrições veiculares residente no Servidor de Aplicação/Banco de

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Dados no DETRO/RJ sincronizado com o DETRAN-RJ via chamada Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR de propriedade do DETRAN-RJ acessado por uma conexão WEBSERVICE identificando os veículos da Frota Estadual que possuem restrições de circulação e informações sobre agendamento e licenciamento anual;

II – Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá uma placa [07 (sete) caracteres], ou chassi [24 (vinte e quatro) caracteres], ou registro DETRO [08 (oito) caracteres] ou operador da linha DETRO [03 (três) caracteres] referente ao veículo a ser consultado na Base de Dados de Restrições;

III – Toda a consulta deverá ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante.

3.3.3.1. Regras de Negócio:

I – Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição veicular ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO/RJ;

II – As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares;

III – Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não haja restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes como Agente, data, período, etc.

ESPECIFICAÇÕES (opções excludentes):

- a) **Placa** [07 (sete) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;
- b) **Chassi** [24 (vinte e quatro) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- e) **RJ** [08 (oito) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;
- d) **Operador** [03 (três) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;

Retorno da Pesquisa

- e) **RENAVAM:** 11 (onze) caracteres;
- f) **Nome:** 43 (quarenta e três) caracteres;
- g) **Placa:** 07 (sete) caracteres;
- h) **Chassi:** 24 (vinte e quatro) caracteres;
- i) **Espécie:** 10 (dez) caracteres;
- j) **Tipo:** 18 (dezoito) caracteres;
- k) **Combustível:** 10 (dez) caracteres;
- l) **Marca:** 25 (vinte e cinco) caracteres;
- m) **Ano Fabricação:** 04 (quatro) caracteres;
- n) **Ano Modelo:** 04 (quatro) caracteres;
- o) **Carga:** 05 (cinco) caracteres;
- p) **Passageiro:** 03 (três) caracteres;
- q) **Potência:** 03 (três) caracteres;
- r) **Cilindradas:** 04 (quatro) caracteres;
- s) **Categoria:** 12 (doze) caracteres;
- t) **Cor:** 10 (dez) caracteres;
- u) **Município:** 40 (quarenta) caracteres;
- v) **Licenciamento:** 04 (quatro) caracteres;
- w) **SNG:** 03 (três) caracteres;
- x) **Data de Agendamento:** 08 (oito) caracteres;
- y) **Restrições:** 16 (dezesesseis) caracteres.

3.3.4. Programa de Identificação de Restrições de Condutores:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

I – Provido pela Contratada, para ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela Consulta a uma Base de Dados de restrições de Condutores Estaduais residente no Servidor de Aplicação/Banco de Dados no **DETRO/RJ** sincronizado com o **DETRAN-RJ** via chamada **Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR** de propriedade do **DETRAN-RJ** acessado por uma conexão **WEBSERVICE**, identificando os condutores com restrições cadastradas no **Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH** residente na Base de Dados do **DETRAN-RJ**;

II – Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá o Número Registro da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** [11 (onze) caracteres] ou o **CPF** [11 (onze) caracteres] referente ao Condutor a ser consultado na Base de Dados de Restrições. Toda a consulta deverá ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante;

III – O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO/RJ após o término do Contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

3.3.4.1. Regras de Negócio:

I – Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição do condutor ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO/RJ;

II – As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares;

III – Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não haja restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes
como Agente, data, período, etc.

ESPECIFICAÇÕES (opções excludentes):

a) **Entrada:**

z) **CPF** [11 (onze) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório, ou

aa) **CNH** [11 (onze) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório.

Retorno:

bb) **CPF:** 11 (onze) caracteres;

cc) **CNH:** 11 (onze) caracteres;

dd) **Nome:** 45 (quarenta e cinco) caracteres;

ee) **Data de Validade:** 08 (oito) caracteres;

ff) **Categoria:** 04 (quatro) caracteres;

gg) **Indicador de Bloqueio:** 01 (um) caractere.

3.3.5. Programa para Vistoria de Veículos Cadastrados no DETRO:

I – Provido pela Contratada, para ser utilizado em 2 (duas) versões, a primeira na Unidade de Retaguarda (UR) sendo responsável pela estrutura de dados e funções de gestões para a inserção e manutenção dos Laudos de Inspeção Veicular Fixa que contemplarão também as imagens dos veículos vistoriados. A outra versão para ser embarcada nos Equipamentos de Campo tanto para a execução do preenchimento dos Laudos de Vistorias Móveis como para a consulta, pelos Agentes da Autoridade credenciados, das informações cadastrais da Frota DETRO/RJ durante as ações de fiscalização permitindo o confrontando das condições reais da Frota Licenciada pela Autarquia de Transporte com as condições originais a época das vistorias realizadas por ocasião do licenciamento;

II – Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão do Laudo de

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Vistoria para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;

III – Após a transmissão dos Laudos de Vistorias emitidas e armazenadas temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

IV – As informações residentes na Unidade de Retaguarda – UR deverão estar espelhadas no Servidor de Aplicação no DETRO/RJ em tempo real e disponíveis para consultas;

3.3.5.1. Regras de Negócio:

I – O procedimento de utilização do programa durante o preenchimento do Laudo de Vistoria deverá restringir as ações do operador evitando erros inadvertidos ou propositais orientando-o a conclusão do evento com sucesso. No Formulário Eletrônico a ser preenchido constarão além dos itens de Inspeção Veicular, recursos de firmware para a captura e transmissão de no mínimo seis fotografias coloridas durante o processo de vistoria.

ESPECIFICAÇÕES (Itens de Inspeção Técnica):

a) Registro:

- hh) Número de Ordem** [08 (oito) caracteres] – Campo digitado pelo operador para obtenção do registro do veículo no Cadastro DETRO/RJ;
- ii) RJ** [03 (três) caracteres] – Campo obtido do registro da empresa no Cadastro DETRO/RJ;
- jj) Empresa** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- kk) Selo** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido no cadastro do DETRO/RJ podendo ser alterado pelo operador;
- ll) Validade CAT** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido no cadastro do DETRO/RJ podendo ser alterado pelo operador;
- mm) Placa** [07 (sete) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- nn) Chassi** [24 (vinte e quatro) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- oo) Tipo** [05 (cinco) caracteres – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- pp) Número** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- qq) Ano** [04 (quatro) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- rr) Carroceria** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- ss) Modelo** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- tt) Ano** [04 (quatro) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- uu) Lotação** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- vv) Tipo** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ.

b) Laudo de Inspeção Veicular:

- ww) Itens de Segurança** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- xx) Itens de Infraestrutura** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- yy) Itens de Condições de Higiene** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- zz) Itens de Padronização** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- aaa) Itens Equipamentos Complementares** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- bbb) Itens de Acessibilidade** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- ccc) Fotografias** – Campo de imagem ocorrendo 6 (seis) vezes obtido pelo operador.

3.3.6. Comunicação de Dados Segura:

I – A Contratada disponibilizará as linhas de comunicação de dados via Virtual Private Network – VPN, garantindo o sigilo e a integridade por intermédio de criptografia e hashing, atendendo integralmente as condições de segurança e operacionalidade desejáveis à solução

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

propiciando a total comunicação entre os Equipamentos de Campo, Unidade de Retaguarda e Servidores de Aplicação/Banco de Dados e Comunicação/Contingência.

3.3.7. Segurança da Informação:

I – A Contratada deverá deixar a **internet livre para consultas a sites, DENATRAN, CONTRAN e SMTR**, e assim, programar controles mínimos de segurança, instalação de anti-vírus, proteção contra spywares, gerenciamento de patchers e vulnerabilidade além da instalação de Personal Firewall, visando a proteção das informações residentes nos equipamentos.

3.4. SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

3.4.1. Da Configuração:

I – A Contratada é responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços.

3.4.2. Manutenção dos Equipamentos:

I – A manutenção deverá ser realizada diretamente nos locais de alocação dos equipamentos, por técnicos profissionais da Contratada, assumindo a característica de troca direta dos equipamentos para manutenções corretivas e seguindo um cronograma previamente acordado para as manutenções preventivas, garantindo desta forma a plena operacionalidade dos serviços em andamento pela Autarquia. Os atendimentos deverão obedecer à efetividade do prazo de 48 horas após o aviso formal.

3.4.3. Operação da Unidade de Retaguarda da Fiscalização:

I – O Tablet PC poderá ser conectado a Unidade de Retaguarda por meio de cabo USB ou Wireless para o descarregamento das vistorias realizadas e atualização dos parâmetros das tabelas embarcadas quando ocorrerá a transmissão dos dados corporativos aos Servidores de Dados na Sede da Autarquia.

3.4.4. Suporte aos Equipamentos Servidores:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

I – O suporte a esses equipamentos será realizado pela Contratada de maneira local, ou seja, de forma presencial, por profissionais qualificados, que deverão estar devidamente identificados, ou remotamente, neste último caso por meio de “Portas de Comunicação” solicitadas à Autarquia e atribuídas pela PRODERJ / Coordenação de Informática do DETRO/RJ.

3.4.5. Suporte Técnico:

I – A Contratada disponibilizará, durante todo o período de execução dos serviços, a presença de, pelo menos 1 (um) técnico especializado, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário comercial, necessários para o perfeito funcionamento e operação da solução contratada;

II – A mesma deverá disponibilizar um serviço de atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos para atendimento às reclamações e correções de problemas, as ocorrências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da realização do chamado;

II – Mensalmente será gerado um Relatório de Atendimento as Ocorrências – RAO que será encaminhado ao Gestor do Contrato como um dos instrumentos de fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

3.4.6. Treinamento para Operação dos Sistemas:

I – A Contratada capacitará todos os funcionários que atuam na Fiscalização e aqueles da Diretoria Técnica do DETRO/RJ determinar, para que estes possam atuar como multiplicadores em todos os sistemas que comporão a solução proposta, sendo fornecido todo e qualquer tipo de material de apoio necessário à instrução do pessoal autorizando a sua reprodução para uso nos treinamentos e como fonte contínua de consulta. Em caso de aperfeiçoamentos sistêmicos, os materiais deverão ser atualizados de forma imediata paralelamente às ocorrências das modificações operacionais sem ônus à Contratante.

3.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

I – A Contratada, além de alocar equipamentos e soluções tecnológicas embarcadas, será responsável por manter o nível de estoque mínimo no que tange à reposição das bobinas das impressoras de termo impressão.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Computadores de mão tipo Tablet PC:

I – Equipamento para Fiscalização:

Os equipamentos deverão ter as especificações necessárias para o bom desempenho dos aplicativos contratados, respeitando os limites MÍNIMOS abaixo discriminados:

- a) Tela TouchScreen Multi Toque 7", Resolução 1280 x 800 / 16M cores;
- b) Processador 1,5GHz quad core;
- c) Memória RAM 1,5 GB / Memória interna de 8GB;
- d) Conectividade 3G / 4G / Wi-Fi / Bluetooth 4.0;
- e) USB 2.0;
- f) Câmera traseira com foco automático e 5 MP e câmera frontal de 2MP;
- g) Vídeo 1280 x 720;
- h) GPS;
- i) Bateria Lion 4000 MAH;
- J) Peso máximo 300g.

4.2. Impressoras Termo Transferência:

I – Impressora para Fiscalização:

- a) Impressão Térmica;
- b) Peso máximo municiado (bateria + papel) = 800 gramas;
- c) Resolução mínima de 200 dpi h/v;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- d) Largura mínima do papel 70 milímetros;
- e) Velocidade mínima de impressão de 55 mm por segundo;
- f) Recurso de impressão gráfica (logotipo) no formato BMP;
- g) Recurso de conectividade Bluetooth e ou IR;
- h) Bateria recarregável com autonomia de 8 horas;
- i) Acessórios de ligação, conexão e operação.

4.3. Equipamentos Servidores:

I – Servidor de Aplicação / Banco de Dados – Tipo I:

- a) Processador: Intel® Xeon®, 1,5 GHz;
- b) Memória: 16GB UDIMM/RDIMM 1333 MHz;
- c) HD Hot Plug de 1TB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados;
- d) Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug;
- e) Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância;
- f) Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático;
- g) Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2;
- h) Mouse Óptico;
- i) Licença de uso dos programas instalados;
- j) Acessórios de ligação, conexão e operação.

II – Servidor de Comunicações/Contingência – Tipo II:

- a) Processador: Intel® Xeon®, 1,5 GHz/8 MB, 4C 60 W;
- b) Memória: 8GB (4x2GB) UDIMM/RDIMM 1333 MHz;
- c) HD Hot Plug de 600 GB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados;
- d) Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug;
- e) Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- f) Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático;
- g) Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2;
- h) Mouse Óptico;
- i) Licença de uso dos programas instalados;
- j) Acessórios de ligação, conexão e operação.

5. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

5.1. Para a perfeita execução da prestação dos serviços, objeto desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar, sob o regime jurídico de locação, os equipamentos segundo as especificações técnicas definidas anteriormente, nas seguintes quantidades, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO & QUANTIDADES							
	TABLET	ID	SOFTWARE TALONÁRIO ELETRÔNICO	ID	IMPRESSORAS		SERVIDOR	ID
					TÉRMICA	ID		
DETRO/RJ FISCALIZAÇÃO	130		130		110		02	
TOTAL	130		130		110		02	

5.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

5.2.1. Serão 120 tablets para os fiscais DETRO, que atuam nas Coordenações da CFTR, CTC, COVIS, CTM e CTEC.

5.2.2 Serão 10 tablets reservas, para em caso de eventuais quebras / defeitos, bem como para os Adidos (PM's) que por ventura possam atuar junto à nossa Fiscalização.

5.2.3 As 110 impressoras serão para uso individual de nossos fiscais, conforme sua escala de serviço, assim como para uso nos Postos de Fiscalização nas rodoviárias, distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

5.2. INSUMOS:

5.2.1. O fornecimento dos insumos como, bobinas das impressoras de termo impressão, serão de responsabilidade da Contratada, que **deverá fazer o dimensionamento**

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

dos gastos de forma que não ocorra, sob qualquer hipótese, a paralisação da execução dos serviços por descontinuidade no fornecimento desses insumos, observado o contido no **inciso I do subitem 3.5 deste Termo de Referência**.

6. PRINCÍPIO LEGAL

6.1. A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

7. REGIME, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, de natureza contínua, sob o regime de empreitada por preço global.

7.2. A licitação será deflagrada na modalidade jurídica de Pregão, em sua forma eletrônica, e o seu julgamento será do tipo menor preço global, consoante a Lei nº 10.520/2002, com o contido no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua do Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, bem como, em todas os seus Postos de Apoio e Controle Regional – PACRE’s e suas Unidades de Controle Operacional – UNICOP’s, distribuídos por todo Estado do Rio de Janeiro, conforme interesse da Contratante.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.2.1. A Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para dar início a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato respectivo.

8.2.2. A Contratada, após a assinatura do Contrato e dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.1. deverá apresentar um Plano de Trabalho ao Gestor do Contrato do órgão Contratante, estabelecendo um Cronograma de execução de atividades e serviços, bem como, indicando o responsável técnico para cada fase deste planejamento.

8.2.3. Para todos os efeitos, o Cronograma deve observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser respeitado, essencialmente, o prazo máximo de, 60 (sessenta) dias, para a implantação da Solução Tecnológica na totalidade contratada.

8.2.3.1. Qualquer proposição, por parte da Contratada, de modificação na estratégia de condução do Projeto deverá ser justificada e formalizada para que se proceda a análise e a resposta à demanda.

8.2.4. É responsabilidade da Contratada prover a prestação dos serviços, dotado de Equipe de Profissionais e de infraestrutura necessária de equipamentos, materiais e qualquer outro recurso, de forma a garantir a sua correta execução nos termos contidos neste Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

8.2.5. A Contratada deverá apresentar num prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu Contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias, a fim de garantir a continuidade da execução dos serviços pela próxima empresa que vier a ser contratada para prestar serviços ao DETRO/RJ.

8.2.5.1. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada em razão da execução dos serviços prestados, acrescidos de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado.

8.3. ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. Uma vez executado o serviço objeto deste Termo de Referência, caberá ao Fiscal do Contrato verificar sua adequação com as exigências constantes e, uma vez estando de acordo com o contratado, o serviço restará recebido mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal.

8.3.2. Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço entregue.

8.3.3. O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

8.3.4. Ao final do interregno de um mês, deverá à Contratada emitir a Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços executados naquele mês e, recebida a Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal disporá de, até 05 (cinco) dias para seu ateste.

8.3.5. Ao final do prazo de vigência do Contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo nas condições abaixo:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

8.3.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

8.3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

8.3.5.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

9. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

9.1.1 Comprovação da Capacitação Técnica da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado (os) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (as) jurídica (as) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

I – Serviços de fornecimento de solução tecnológica de computação móvel.

9.1.2. Comprovar que a Solução Tecnológica proposta, pertinente ao sistema informatizado que compõe o Talonário Eletrônico de Infrações de Trânsito, foi homologado em nome da licitante, por empresa certificadora credenciada pelo DENATRAN, conforme exigência legal constante da Portaria/Denatran nº 1.279/2010.

9.1.3. Declaração com a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

9.2. VISTORIA TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar Vistoria Técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, com agendamento a ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883-4369.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. Será exigida do primeiro colocado, para fins de aceitação de sua proposta de preços no processo licitatório, a realização de Prova de Conceito, a ser concluída até as 18 (dezoito) horas do 7º (sétimo) dia útil, a contar da data da convocação, na qual deverá apresentar um **Servidor de Aplicações e de Banco de Dados, In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco**, às suas expensas, de uma amostra dos sistemas que constam no presente documento ou seja: Talonário Eletrônico de Trânsito, competência concedida pelo DETRAN e Talonário Eletrônico de Trânsito, competência de Transportes concedido pelo DETRO, que deverão ser executados em 2 (dois) Tablets e uma impressora, conforme condições descritas abaixo.

10.2. A Prova de Conceito visa comprovar o funcionamento básico dos aplicativos descritos no subitem 10.1, tanto no modo “*on line*” quanto “*off line*” e ainda o funcionamento do aplicativo com reconhecimento ótico de caracteres para identificação de placas de veículo, bem como a integração entre os referidos aplicativos.

10.3. A Prova de Conceito será analisada e julgada por representantes da Comissão de Licitação e da Informática do órgão licitante, que emitirá laudo aprovando ou rejeitando a Solução Tecnológica apresentada.

10.4. A Prova de Conceito será monitorada pela Comissão de Licitação do órgão licitante a fim de garantir que a desempenho da Solução Tecnológica seja adequada às necessidades do DETRO/RJ.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

10.5. A licitante deverá apresentar um Servidor de Aplicações e de Banco de Dados In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco, contendo os seguintes sistemas e respectivas rotinas:

I – Tablet nº 1: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN;

II – Tablet nº 2: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito com Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO;

III – Efetuar a lavratura de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações;

IV – Gerar a impressão de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações.

10.6. A Prova de Conceito será realizada obedecida à seguinte sequência:

I – Preparar 2 (dois) equipamentos e etiquetá-los como Tablet nº 1 e Tablet nº 2;

II – Logar os 2 (dois) equipamentos Tablets e verificar a tentativa de senha inválida;

III – Verificar se no Tablet nº 1 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual e o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

IV – Verificar se no Tablet nº 2 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual de Transportes com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO/RJ;

V – Efetuar a lavratura de 20 (vinte) Autos de Infrações de Trânsito sendo 10 (dez) Autos de Competência Estadual utilizando o Tablet nº 1 e 10 (dez) Autos de Competência Estadual de Transportes utilizando o Tablet nº 2;

VI – Verificar no servidor de banco de dados se os 20 (vinte) Autos de Infrações – AI's foram inseridos;

VII – Conferir se as numerações dos Autos lavrados correspondem aos Talões recebidos e se a sequência numérica confere com a sequência cronológica;

VIII – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*off line*”;

IX – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

X – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- XI** – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;
- XII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*off line*”;
- XIII** – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO;
- XIV** – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;
- XV** – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;
- XVI** – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*on line*”;
- XVII** – Verificar se os 5 (cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;
- XVIII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*on line*”;
- XIX** – Verificar se os 5(cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;
- XX** – Efetuar a partir da tela de consulta, a impressão de 3 (três) AI's de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e 3 (três) de Competência Estadual concedido pelo DETRORJ, lavrados anteriormente;
- XXI** – Verificar se existe Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO/RJ.

10.7. A licitante será inabilitada caso seja reprovada na Prova de Conceito, devendo ser notificada para ciência do laudo.

10.8. A inabilitação da licitante na forma prevista no subitem 10.6 acarretará o consequente chamamento da segunda colocada, adotando-se o mesmo procedimento em relação à Prova de Conceito.

10.9. No ato de realização da Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar equipamentos, softwares e toda a documentação técnica da Solução Tecnológica desenvolvida e ofertada, como também os respectivos manuais.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

11.1. A relação jurídica a ser estabelecida entre o órgão licitante e a empresa Adjudicatária, visando à contratação e execução do objeto deste Termo de Referência, será concretizada por intermédio da assinatura do Termo de Contrato.

11.2. A Adjudicatária, será convocada para assinar o Contrato, devendo observar o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta)** meses, contados a partir da publicação do instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da Contratada se mantenha comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Exigir-se-á da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será restituída após a execução satisfatória.

14. PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou mesmo parcelas da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecadador do Estado, cujo número da Agência e da Conta-Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

15.1.1. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua Agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira.

15.1.2. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

15.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3. O prazo de pagamento será de, até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação dos serviços, unidade mês, com a entrega do objeto, mediante Ordem de Serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16. OBRIGACÕES DO DETRO/RJ

16.1. Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

I – Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

II – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

IV – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

V – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

VI – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VII – Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

IX – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

X – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

II – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados, sem ônus para a Contratante;

III – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

IV – Executar os serviços empregando funcionários qualificados e devidamente capacitados, assim como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

V – Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

VI – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

VII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII – Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

IX – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

X – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XI – Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços;

XII – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da Contratante;

XIII – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, exigidos por força da Lei;

XIV – Fornecer aos seus empregados benefícios de alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não;

XV – Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do DETRO/RJ, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

XVI – Fornecer crachá de identificação a seus funcionários, de uso obrigatório quando em serviço no DETRO/RJ;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

XVII – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao DETRO/RJ ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o DETRO/RJ descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

XVIII – Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva do DETRO/RJ, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do DETRO/RJ;

XIX – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

XX – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao DETRO/RJ os esclarecimentos julgados necessários;

XXI – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do DETRO/RJ não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

XXII – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o DETRO/RJ, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação;

XXIII – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que as que venham a ser estabelecidas pelas partes em benefício da própria execução;

XXIV – Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DETRO/RJ;

XXV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXVI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVIII – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

XXIX – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

18. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

18.1. A Contratada se compromete a manter o absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento ao Contrato firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além de indenização por perdas e danos, nas seguintes condições:

I – Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ de uso restrito;

II – Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

III – Não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante;

IV – Não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;

V – Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;

VI – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do Contrato.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS

19.1. Todos os serviços prestados e produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato, bem como, as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

19.2. A Contratada cederá ao DETRO/RJ, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

19.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência não confere à Contratada, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

19.4. O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas na execução do Contrato.

20. DOCUMENTOS ANEXOS

20.1. Fazem parte das especificações referentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

25.1.1. Encarte “A” – Escopo da Solução;

25.1.2. Encarte “B” – Representação Auto de Infração de Transporte;

25.1.4. Encarte “C” – Representação Auto de Infração de Trânsito;

25.1.5. Encarte “D” – Representação dos Recursos de Vistoria Digital;

25.1.6. Encarte “E” – Atestado de Vistoria;

25.1.7. Encarte “F” – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

25.1.8. Encarte “G” – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003;

25.1.9. Encarte “H” – Termo de Compromisso de Confidencialidade;

25.1.9. Encarte “I” – Planilha Orçamentária de Composição de Preços.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2019.

ENCARTE A

REPRESENTAÇÃO DO ESCOPO DA SOLUÇÃO

Para a perfeita compreensão da Solução Tecnológica de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO-RJ, descrita no Termo de Referência, apresentamos a figura ilustrativa desse Escopo, conforme abaixo:



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ENCARTE B

REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

1.1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.1 do Termo de Referência apresentamos a Representação do Auto de Infração de Transporte, tanto em meio físico (papel) como aquele obtido, eletronicamente, via Tablet, conforme figuras abaixo:

1.1.1. Meio Físico – Papel:

Estado do Rio de Janeiro DETRO - SETRANS Auto de Infração e Imposição de Penalidades													1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO											
													Cód. Órgão Autuador						Nº					
													3133						501606					
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO													Q	R	S	T	U	V	W	X	Y			
PLACA													0	1	2	3	4	5	6	7	8			
MUNICÍPIO													0	1	2	3	4	5	6	7	8			
MARCA / MODELO													0	1	2	3	4	5	6	7	8			
ESPECIE													0	1	2	3	4	5	6	7	8			
3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO																								
NOME																								
Nº DO REGISTRO NO DETRO												UF			CPF / CNPJ									
ENDEREÇO																								
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																								
LOCAL																								
MUNICÍPIO												DATA						HORA						
INDUTOR												CNH												
TERMINANDO A LINHA																								
SIGNATURA																								
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																								
1.2.11 - G4 - OPERAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE.																								
1.2.12 - G3 - ALTERAR O ITINERÁRIO AUTORIZADO, SALVO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.																								
2.1.3 - G3 - TRAFEGAR SEM VIDROS OU COM OS MESMOS TRINCADOS.																								
2.3.3 - G4 - FALTA DE SELO DE VISTORIA OU DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO.																								
6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL																								
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR. Decreto Nº																								
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR. Decreto Nº																								
7 - OBSERVAÇÃO																								
8 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE																								
VEÍCULO APREENDIDO												Nº GRV:												
PLACA												ASSINATURA												

1.1.2. Via Tablet - Eletronicamente:

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRO - SETRANS		1- IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		ORGÃO AUTUADOR 3133	Nº
2- IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO					
Placa	UF	Município			
Marca / Modelo	Espécie:				
3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO					
Nome					
Nº do Registro do DETRO	UF	CPF / CNPJ			
Endereço					
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO					
Local					
Município	Código	Data	Hora		
Condutor	CNH			UF	
Operando a Linha					
Assinatura					
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO					
6 - OBSERVAÇÕES					
8 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE					
MATRÍCULA			Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ENCARTE C

REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.2 do Termo de Referência apresentamos a Representação do Auto de Infração de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, em meio físico (papal), conforme figura abaixo:

ESPAÇO RESERVADO PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS DO TALONÁRIO																													
Serrilha para destaque da 1ª e da 2ª vias																													
 Governo do Estado do Rio de Janeiro Auto de Infração e Notificação de Autuação										1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO:																			
										Cod. Orgão Autuador:										Número:									
										119100										E 00000000									
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:																													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z				
PLACA:										ESPECIE:										0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
MARCA:																				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
MARCA:																				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
MARCA:																				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:																													
NOME:																													
Nº REGISTRO CNH/PPD:																													
UF:										CPF:																			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, HORA E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO:																													
LOGRADOURO:																													
										DATA:										HORA:									
COD. MUNIC./DV.										NOME DO MUNICÍPIO:										UF:									
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:																													
COD. / DE SD.										DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:																			
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO:																													
Número do Equipamento:										Modelo:										Marca:									
Medição Realizada:										LIMITE REGULAMENTADO:										VALOR CONSIDERADO:									
OBSERVAÇÕES:																													
Número da GRV										AUTO DE INFRAÇÃO:										Nº do Talão de Registro de Ocorrência:									
										E 00000000																			
Outras informações:																													
<p>NAS INFRAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR, QUANDO ESSE ASSINAR O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO; NOS TERMOS DO ART. 280, VI OS LEI Nº 9.304/97, E TERÇA ÚNICA DO ART. 12 DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 149/04, ART. 2º E 3º - ÚNICA</p>																													
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR:																													
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:										ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR:																			
7 - ASSINATURA DO INFRATOR OU CONDUTOR:																													
1ª VIA - PROCESSAMENTO / 2ª VIA - CONDUTOR / 3ª VIA - ARQUIVO																													

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ENCARTE D

REPRESENTAÇÃO DOS RECURSOS DE VISTORIA DIGITAL

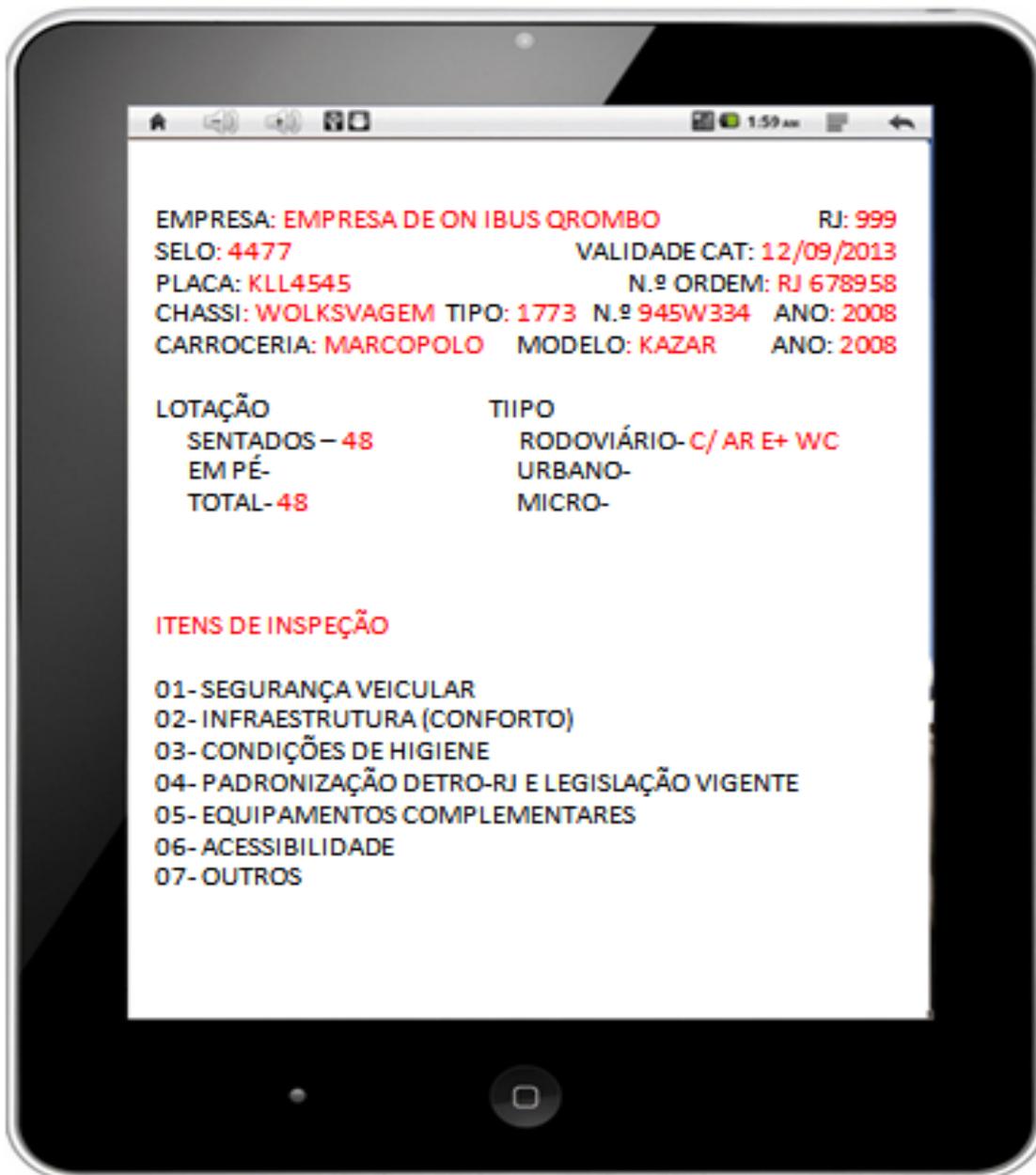
1.1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.6 do Termo de Referência apresentamos a Representação dos Recursos de Vistoria Digital e o Laudo de Inspeção Veicular, por intermédio das figuras ilustrativas abaixo:

1.1.2. Recursos de Vistoria Digital:



LAUDO DE INSPEÇÃO DA VISTORIA VEICULAR (imagem ilustrativa)

1.1.2. Laudo de Inspeção Veicular:





Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

ENCARTE E

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 9.2.1 do Termo de Referência c/c o subitem 13.1.5.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO-RJ objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Representante do DETRO/RJ

VISTO:

DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2019**.

Representante da empresa



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2019, que o Sr. (a) _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, para **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Contratante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

ENCARTE G

DECLARAÇÃO **ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003**

Ao
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/2019

A _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no subitem 12.2, inciso II do Termo de Referência. c/c o subitem 16.4, inciso II do Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- () – Menos de 100 (cem) empregados;
- () – De 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- () – De 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- () – De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são _____ o número de empregados registrados nesta empresa, sendo _____ o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

ENCARTE H

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida pelo (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, por este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, declaro ter recebido da Contratante informações confidenciais, sigilosas e reservadas, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede e de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente Termo de Responsabilidade a empresa signatária, na condição de Contratada, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos e sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tiver acesso.

Para os fins deste Termo de Confidencialidade, "informação sigilosa" significa todos os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o Contratante, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo de Confidencialidade e suas condições, mas excluindo:

- a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo;
- b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial e sigiloso, neste ato;
- c) informações de propriedade da Contratante, por ele divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou
- d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou contratante regulatório com competência para tanto.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal
Empresa CNPJ/MF

**ENCARTE "I" –
Planilha Orcamentária de Composição de Precos**

				Contrato	30 Meses
	Equipamentos com Manutenção	QTD	Unitário	Mensal	Global
1.1-	Computadores de mão - Tablet	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2-	Impressoras de Termo Transferência.	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3-	Servidor de Aplicação / Banco de Dados - Servidor de Comunicações/Contingência	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Software - Aplicativos (Licenças de uso com manutenção Homologados Denatran) Licença de uso de Aplicativos Específicos				
2.1-	Programa de Lavratura dos Autos de Infração Transporte e Transito - Talonário Eletrônico				
3.2-	Programa de Identificação de restrições veiculares	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3-	Programa de Identificação de restrições de condutores				
3.4-	Programa de Vistoria de Veículos Cadastrados				
4	Serviços				
4.1-	Suprimentos e Acessórios Móveis	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2-	Comunicações de dados entre os Tablets e Concentradores	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3-	Suporte aos Equipamentos concentradores (Operando Remotamente)	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4-	Treinamento de todos os usuários dos aplicativos durante a vigência do contrato	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5-	Suporte aos usuários dos Tablets, incluindo Sistema de Help Desk	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6-	Operação assistida aos Aplicativos Tablets	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Demais Custos				
5.1-	Despesas Administrativa/ Operacionais e Impostos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00
				MENSAL	GLOBAL
PREÇO TOTAL (30 meses)					R\$ 0,00

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇO ANEXO 2</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2019 A realizar-se em 23/09/2019 às 10:00 hs. Requisição Sistema SIGA – PES 0021/2019 e Mod 31B nº 039/2019 Processo nº E-10/005/11567/2019.</p>			
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 005/2019.</p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	<p>0298.008.0001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA REQUISIÇÃO. (ID.: 151.361)</p> <p>Valor Global:</p> <p><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.</p>	Mês	30		
<p>OBSERVAÇÃO: 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: <u>Rua do Uruguaiana nº 118, 10º andar - Centro – Rio de Janeiro.</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____ _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:</p>			



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO 3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO 4

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – DETRO/RJ E A EMPRESA**
_____.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Cleber Ribeiro Afonso cédula de identidade nº 281579 – Ministério da marinha, CPF/MF sob o nº 347.469.607-63 e a empresa e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, com fundamento no processo administrativo nº E-10/005/2304/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Portaria DETRO/PRES nº 1465/2019, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO/RJ, mediante consultas on-line de verificação das condições de Registro da Frota Estadual e seus condutores e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Autoridade Superior, conforme ato de nomeação.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO OITAVO – O preço dos equipamentos locados e os consumíveis de impressão poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar a de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do decreto Estadual nº 3.149/80;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Primeiro serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas administrativas previstas na alínea b do caput e na alínea b do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b do Parágrafo primeiro e no Parágrafo Nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

caput e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Logística e Patrimônio-SUBLOP da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-10/005/11567/2019
Data: 22/07/2019 Fls.
Rubrica: _____
ID.: 4421513-4

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO 5

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO 6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-10/005/11567/2019
Data: 22/07/2019 Fls.
Rubrica: _____
ID.: 4421513-4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DEC. ESTADUAL Nº 33.925/2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE -nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

ANEXO 7

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários
ANEXO 8

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-10/005/11567/2019

Data: 22/07/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID.: 4421513-4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)